

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 35

SÃO PAULO - TERÇA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 1990

NÚMERO 202

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 29.213, DE 29 DE Outubro DE 1990

Dispõe sobre a sistemática de aplicações de recursos dos Fundos Municipais, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar as aplicações de recursos dos Fundos Municipais, de forma a compatibilizar sua gestão financeira e orçamentária com a legislação vigente,

**D E C R E T A :**  
Art. 1º - Os recursos alocados aos Fundos Municipais serão incluídos em categoria de programa específica das Unidades Orçamentárias dos Órgãos a que se vincularem, sendo as despesas classificadas a nível de Elemento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Portarias regulamentadoras específicas.  
Parágrafo único - As despesas de capital dos Fundos poderão ser consignadas, globalmente, no Elemento 4.1.3.0- Investimentos em Regime de Execução Especial.

Art. 2º - Os Fundos Municipais elaborarão plano de aplicação dos recursos, por fonte, submetendo-o à apreciação do Secretário da Pasta.  
Art. 3º - As receitas oriundas de outras fontes, que não o Tesouro Municipal, serão liberadas imediatamente para aplicação pelos Fundos Municipais, quando de seu efetivo ingresso no disponível financeiro da Prefeitura, nas contas específicas dos mesmos.

§ 1º - Enquanto não realizados financeiramente, os recursos vinculados aos Fundos serão mantidos pela Secretaria das Finanças como dotação indisponível, classificando-se como despesa vinculada, no Sistema de Execução Orçamentária-SEO.

§ 2º - A Secretaria das Finanças, em conjunto com a Secretaria envolvida, publicará, mensalmente, o volume de recursos recebidos de outras fontes para aplicação pelos Fundos, discriminando-os.

Art. 4º - O ingresso de receitas dos Fundos será processado através da emissão de guia-recibo de recolhimento ou depósito (Modelo 12-B), de acordo com as rubricas próprias da estrutura de contas da Municipalidade, seja por transferência para essa conta de créditos efetuados em estabelecimentos bancários, seja por depósito direto na conta do Fundo.

§ 1º - O Departamento do Tesouro da Secretaria das Finanças providenciará a abertura de contas específicas para cada Fundo, segundo as necessidades e conveniências.

§ 2º - Portaria do Secretário das Finanças estabelecerá a classificação e codificação das receitas dos Fundos.

Art. 5º - As despesas dos Fundos Municipais obedecerão as normas de execução orçamentária e financeira da Prefeitura, devendo ser operacionalizadas pelas Unidades Orçamentárias a que se vincularem, as quais manterão sistema de acompanhamento e controle da receita arrecadada e despesas realizadas, encaminhando, ao final do exercício, demonstrativos à Secretaria das Finanças.

Art. 6º - As Secretarias Municipais do Planejamento, das Finanças e a Secretaria envolvida estabelecerão rotinas apropriadas à suplementação orçamentária imediata, sempre que ocorrer realização financeira das receitas superior ao previsto na Lei do Orçamento para o Fundo.

Parágrafo único - Mediante comunicação à Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município, os Fundos poderão acrescentar atividades ao plano de aplicação vigente.

Art. 7º - As Secretarias Municipais do Planejamento, das Finanças e Secretaria envolvida baixarão instruções complementares, se necessário.

Art. 8º - As Secretarias Municipais do Planejamento, das Finanças e as Secretarias a que se vincularem os Fundos atualmente existentes providenciarão sua adequação orçamentária e financeira às disposições deste decreto, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### INDICADORES ECONÔMICOS MUNICIPAIS

#### 1) UFM - Unidade Fiscal do Município

• Valor mensal (Out/90) - Cr\$ 4.235,00

#### 2) IPTU 4,5598

(Fator de correção da parcela de Out/90)

Fonte: Secretaria das Finanças

### SUMÁRIO

Secretarias .....	2
Serviço Funerário do Município .....	21
Editais .....	21
Licitações .....	32
Câmara Municipal .....	33
Tribunal de Contas .....	40

Esta edição é composta de 40 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento  
LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Outubro de 1990  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.214, DE 29 DE Outubro DE 1990.  
Dispõe sobre extensão de denominação de logradouro público.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº. 37-030.832-88\*15,

**D E C R E T A :**  
Artigo 1º - Fica estendida a denominação RUA SANTA BERTILIA - Código CADLOG 03.323-5 - ao trecho da rua conhecida pelo mesmo nome e por "26", oficial pelo Decreto nº 10.611 de 04 de julho de 1973 (Setor 057 - Quadras 269 e 268/AR-MO) que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 38º Subdistrito - Vila Matilde, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Fernandes Portoa Alegre  
Término: Avenida Mendonça Drumond

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Outubro de 1990  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.215, DE 29 DE Outubro DE 1990.  
Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto nº. 24.679 de 01 de outubro de 1987.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº. 37-021.875-87\*56,

**D E C R E T A :**  
Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º do Decreto nº. 24.679 de 01 de outubro de 1987:

"Artigo 1º - Fica denominada RUA JOSÉ AMATÓ - Código CADLOG 37.399-0 - a Rua Projetada, oficial por Plano de Melhoramento - Lei nº. 10.653 de 14 de outubro de 1988, (Setor 306 - Quadra 079/AR-F0), que começa na Avenida Doutor Otaviano Alves de Lima, entre o acesso esquerdo da Avenida Otaviano Alves de Lima e a Avenida Engenheiro Caetano Álvares e termina na Rua Samaritã, no 23º Subdistrito - Casa Verde".

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Outubro de 1990  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 29.216, DE 29 DE Outubro DE 1990  
Dispõe sobre nova redação do artigo 1º do Decreto nº 26.858 de 12 de setembro de 1988.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº 37-032.234-88\*44,

**D E C R E T A :**  
Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º do Decreto nº 26.858 de 12 de setembro de 1988:

"Artigo 1º - Fica oficializada e denominada TRAVESSA PO LINESTOR - Código CADLOG 25.087-2 - a travessa conhecida por "Lúcio" e por "Lúcia" (Setor 065 - Quadra 032/AR-ME) que começa na Rua General Mendes, entre as Ruas Belchior de Ordas e Projetada sem denominação e termina aproximadamente 11,60 metros além da Travessa João Rangel, no 36º Subdistrito - Vila Maria".

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Outubro de 1990  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº. 29.217, DE 29 DE Outubro DE 1990  
Dispõe sobre fixação de pontos de início e término de logradouros públicos.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº 12.090.493-79\*25,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Passa a ter a RUA JOAQUIM DE ALMEIDA - Código CADLOG 10.535-0 - (Setor 045 - Quadras 054, 078, 322 e 323/AR-VM), situada no 24º Subdistrito - Indianópolis, os seguintes pontos de início e término:

Início : Rua das Orquídeas  
Término : Avenida Odila .

Artigo 2º - Passa a ter a AVENIDA DOUTOR ALVARO ARANTES - Código CADLOG 00.833-8 (Setor 045 - Quadras 021, 008 e Setor 042 - Quadras 148 e 196/AR-VM), situada no 21º Subdistrito - Saúde, os seguintes pontos de início e término:

Início : Rua Domingos de Moraes  
Término : Avenida José Maria Whitaker.

Artigo 3º - Passa a ter a ALAMEDA DOS AUGUSTOS - Código CADLOG 02.634-4 (Setor 045 - Quadras 115, 323, 090 e 111/AR-VM), situada no 24º Subdistrito - Indianópolis, os seguintes pontos de início e término:

Início : Avenida José Maria Whitaker  
Término : Avenida Indianópolis.

Artigo 4º - Passa a ter a ALAMEDA DOS INDIGENAS - Código CADLOG 09.162-6 (Setor 045 - Quadras 075, 093, 072 e 090/AR-VM), situada no 24º Subdistrito - Indianópolis, os seguintes pontos de início e término:

Início : Avenida Odila  
Término : Avenida Indianópolis.

Artigo 5º - Passa a ter a AVENIDA ITACIRA - Código CADLOG 09.433-1 (Setor 045 - Quadras 005, 006 e Setor 047 - Quadras 153 e 168/AR-VM) situada nos 24º e 42º Subdistritos - Indianópolis e Jabaguara, respectivamente, os seguintes pontos de início e término:

Início : Alameda dos Anapurus  
Término : Avenida Jabaguara

Artigo 6º - Passa a ter a AVENIDA ODILA - Código CADLOG 14.864-4 (Setor 045 - Quadras 075, 322, 137 e 138/AR-VM) situada do 24º Subdistrito - Indianópolis, os seguintes pontos de início e término:

Início : Rua Elisa Rodrigues  
Término : Avenida Nhandu.

Artigo 7º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano  
LAURA BERNARDES, Respondendo pelo Cargo de Secretária dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Outubro de 1990  
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº. 29.218 DE 29 DE Outubro DE 1990.  
Dispõe sobre nova redação do item 112 do artigo 1º do Decreto nº. 15.605 de 27 de dezembro de 1978,

do item 133 do artigo 2º do Decreto nº. 17.944 de 26 de abril de 1982 e da revogação do item 112 do artigo 2º do Decreto nº. 17.944 de 26 de abril de 1982.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei na conformidade do disposto no artigo 70, item XI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no Processo nº. 37-038.789-83\*77,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o item 112 do artigo 1º do Decreto nº. 15.605 de 27 de dezembro de 1978:

"112 - RUA GERVÁSIO DE SOUSA - Código CADLOG 24.738-3 - o logradouro formado pela Rua "27" e pela Praça "13" (Quadra 178), oficial pelo Decreto nº. 10.832 de 08 de fevereiro de 1974, que começa na Rua Gonçalves Ribeiro, entre as Ruas Silveira Pires e Muniz Falcão e termina a proximadamente 48 metros além do seu início, no 7º Distrito - São Miguel Paulista".

Artigo 2º - Passa a ter a seguinte redação, o item 133 do artigo 2º do Decreto nº. 17.944 de 26 de abril de 1982:

"133 - RUA HIPÓLITO CARON - Código CADLOG 24.739-1 - o logradouro formado pela Rua "26", Praça "12" e pela Rua Particular (Quadra 178), oficial pelo Decreto nº. 10.832 de 08 de fevereiro de 1974, que começa na Rua Silveira Pires, entre as Ruas Pedrosa da Silva e Gonçalves Ribeiro e termina aproximadamente 150 metros além do seu início, em divisa de terreno".

Artigo 3º - Fica revogado em todos os seus termos, a nova redação do item 112, no artigo 2º do Decreto nº. 17.944 de 26 de abril de 1982.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de Outubro de 1990, 4379 da fundação de São Paulo.  
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano